



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº 3.745, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Estabelece expediente em âmbito Hospitalar durante o período de recesso administrativo e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 3.725, de 01 de novembro de 2022, que estabelece Recesso Administrativo na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, no período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023;

Considerando a essencialidade dos serviços de saúde pública em âmbito Hospitalar, que por sua natureza não permite paralização;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No período de recesso administrativo **não haverá paralização dos serviços em âmbito do Hospital Municipal de Chapadão do Sul/MS**, serviços estes considerados de natureza essencial.

**Art. 2º.** Os servidores municipais lotados no Hospital Municipal ou que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares, acrescidos de horas extras quando executadas aos finais de semana e feriados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de dezembro de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-